



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Dia

RETIRADO

14/05/14

1º Secretaria

Câmara Municipal de Formosa

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 016/14 – WP, DE 12 DE MAIO DE 2014

Jurandir Oliveira
Secretário

Autoriza o Poder Executivo a Instituir o
Plano Municipal de Livro e Leitura

Autoria: Wenner Patrick de Sousa

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Plano Municipal de Livro e Leitura.

Art.2º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação a elaboração e implementação do Plano Municipal de Livro e Leitura.

Art3.º A prefeitura Municipal de Formosa terá 60 (Sessenta) dias para enviar o Projeto de Lei para a Câmara Municipal de Formosa instituindo o Plano para a Câmara Municipal de Formosa.

Art4.º Revoga-se as disposições em contrário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, ____ de _____ de 2014

WENNER PATRICK
Vereador

JUSTIFICATIVA

A cultura e a educação têm um papel estratégico na formulação e execução das políticas que promovam o acesso ao livro e a formação de leitores, como ações de cidadania, inclusão social e desenvolvimento humano.